PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.558

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO A LIGA ESPORTIVA DE LAVRAS.

O Povo do Municipio de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar o imóvel de sua propriedade a Liga Esportiva de Lavras, para a construção de sua sede social.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo 1º, localiza-se no setor 10, zona 2, quadra 15, lote 530, Rua Afonso Pena, Bairro Inácio Valentini, com área de 200m^2 (duzentos metros quadrados) nesta cidade.

Art. 3º - Far-se-á a doação para a finalidade específica de ser construída no imóvel a sede da Liga Esportiva de Lavras.

Art. 4º - Se no prazo de 02(dois) anos não se cumprir o disposto no artigo anterior, considerar-se-á sem qualquer efeito a doação revertendo o imóvel ao domínio do município.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 1.520 de 31.05.1984.

Art. 6º - Além da reversão prevista no artigo 4º, será a doação onerada pela cláusula de inalienabilidade.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de novembro de 1984.

Dr. Célio de Oliveira
Prefeito Municipal